



Fls. 453

EXPEDIENTE INTERNO

Número do Processo: PJ 361/2024/12

Parecer Jurídico nº 646/2024-MCS

Assunto: Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico nº 055/2024. Recorrente:
LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos nas dependências do SAAE de Jacareí, em baixa e média tensão, pelo período de doze meses.

Data: 23/12/2024

À Presidência

Aprovo o Parecer Jurídico nº 646/2024-MCS, exarado pelo Procurador Dr. Márcio Custódio da Silva às fls. 448/452 (verso/anverso), por seus próprios fundamentos jurídicos. No caso, o R. Parecerista concluiu sua análise nos seguintes termos:

*“Diante de todo o exposto, **opinamos** pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO**, devendo, portanto, ser mantido o julgamento do Pregoeiro, em respeito o caráter competitivo do procedimento licitatório, conforme art. 9º, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021”.*

Compartilho do mesmo entendimento. Sendo assim, em face de tudo o que consta dos autos, encaminho o presente expediente para ciência e prosseguimento.

Respeitosamente,

Maria Cristina V. M. Penna

Procuradora Chefe – OAB/SP. 117.922